



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 261/2013

REFERENDA CONVENIO Nº 103/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o Município de SABAUDIA, para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Sabaudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica referendado o CONVENIO nº 103/2013, Protocolo SID – 11.765.018-9 firmado entre o MUNICIPIO DE SABAUDIA e a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB, destinado a aquisição 800 (Oitocentas) toneladas de CALCÁRIO DOLOMITICO, cujo Objetivo é: “Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICIPIO, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabaudia, 16 de Setembro de 2013.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

